



LEI Nº 838 DE 20 DE AGOSTO DE 1997.

"Fixa prazo para envio ao Legislativo do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Na ausência da Lei Complementar a que se refere o §9º do artigo 165 da Constituição Federal, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30/04, o Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - Para este exercício, excepcionalmente, o prazo para envio do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias ao Legislativo será até 31/08/97, visando coincidir com a remessa do Plano Plurianual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 20 de agosto de 1997.

Francisco Eduardo Neves Henriques

PRESIDENTE

João Roberto L. L. L.

VICE-PRESIDENTE

Renando Mesquita

1º SECRETÁRIO

José Venâncio Belo

2º SECRETÁRIO



Lei nº 838.....fls 02

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 1997.

ELIAS KALIL RISTUM
-PREFEITO MUNICIPAL-